



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2019

Interessado: **LUCAS GRECCO**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **230**/2019

Data do protocolo: 04/07/2019	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 16/01/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara "O Festival de Pipas e papagaios de Araraquara (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano , e dá outras providências.

FLS. 002
PROC. 297/19
C.M. Adic

PROJETO DE LEI Nº

230

/2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara “O Festival de Pipas e papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano , e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de eventos do Município de Araraquara o “O Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano.

Parágrafo único. O Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara “(Pipódromo)” far-se-á exclusivamente em parques, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural e áreas urbanas livres de fiação elétrica, vedado o uso de cerol ou produto assemelhado em suas linhas.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta Lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 03 de julho de 2019.



LUCAS GRECCO

Vereador
1º Secretário

15:14 03/07/2019 086511 PROTOCOLO-CMPPM MUNICIPAL ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

Senhores Nobres Edis,

O presente Projeto de lei propõe dispor ao público amante das pipas, um local apropriado para soltar pipas, proporcionar lazer, cultura, socialização e educação quanto as regras de segurança e responsabilidade de soltar pipas.

Para quem aprecia história e ciências, a pipa é um prato cheio. Estima-se que a atividade tenha sido descoberta na china há mais de 2.200 anos. Atualmente, estudos apontam a possibilidade de usar pipas para elevar geradores eólicos de energia elétrica até altitudes onde o vento é forte e regular.

Na hora de empinar a pipa, é preciso procurar um local aberto, amplo, distante de redes elétricas e obstáculos – como arvores e prédios – e onde se possa correr livremente. O Clima deve ser de céu limpo, com pouca ou nenhuma nuvem, sem sinal de chuva e vento moderado. “Vento fraco não consegue manter a pipa no ar e vento forte quebra a linha, fazendo a pipa ir embora. E nem Pense em soltar pipa em dias chuvosos”, informa o professor e autor de materiais didáticos de física, matemática e filosofia da Educação, José Carlos Antonio.

Competições em grupo de quem consegue empinar a pipa, atingir a maior altura primeiro ou ainda saber qual a mais bonita é saudável. Contudo é preciso passar longe de produtos que tornam a linha cortante, como cerol (mistura de cola com vidro moído ou limalha de ferro). A prática representa risco de morte para as pessoas ao redor.

Por isso, a necessidade do festival, para ser utilizados como locais seguros para soltar pipas.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 03 de julho de 2019.



LUCAS GRECCO

Vereador
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

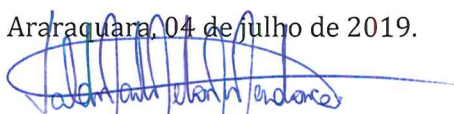
FLS. 004
PROC. 297/19
C.M. Adic

DESPACHOS

Processo nº 297/2019

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 04 JUL 2019	Prazo para apreciação: 16 JAN 2019	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 04 de julho de 2019.  VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Julgado objeto de deliberação.

Araraquara, 16 JUL. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 22 JUL. 2019


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

Folha	005
Proc.	297/2019
Resp.	[assinatura]

PARECER Nº

357

/2019

Projeto de Lei nº 230/2019

Processo nº 297/2019

Iniciativa: Vereador Lucas Grecco

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 05 AGO. 2019

Lucas Grecco
Presidente da CJLR

José Carlos Porsani

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	006
Proc.	297/2019
Resp.	

PARECER N° 213 /2019

Processo nº 297/2019

Projeto de Lei nº 230/2019

Iniciativa: Vereador Lucas Grecco

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e Proteção ao Consumidor para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 09 AGO. 2019

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Cultura, Esportes, Comunicação e
Proteção ao Consumidor

Folha 007
Proc. 297/2019
Resp. [assinatura]

PARECER N°

015

/2019

Projeto de Lei nº 230/2019

Processo nº 297/2019

Iniciativa: Vereador Lucas Grecco

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)", a ser anualmente comemorado nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 13 AGO. 2019

Roger Mendes
Presidente da CCEPC

Zé Luiz (Zé Macaco)

Juliana Damus

DESPACHOS

Processo nº **0297** /2019

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno, Araraquara, 03 SET. 2019
.....
Presidente

Retorna à Comissão de Justiça, Legislação e Redação para elaboração da redação final.
Araraquara, 03 SET. 2019
.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Folha	09
Proc.	297/19
Resp.	(S)

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 03 de setembro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 230/2019, apresenta a inclusa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 230/2019

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro.

Parágrafo único. O “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)” far-se-á exclusivamente em parques, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural e áreas urbanas livres de fiação elétrica, vedado o uso de cerol ou produto assemelhado em suas linhas.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 03 SET. 2019



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco

Aprovado	03 SET. 2019
Araraquara,	
Presidente	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 283/2019
PROJETO DE LEI NÚMERO 230/2019
INICIATIVA: VEREADOR E PRIMEIRO SECRETÁRIO LUCAS GRECCO

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro.

Parágrafo único. O “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)” far-se-á exclusivamente em parques, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural e áreas urbanas livres de fiação elétrica, vedado o uso de cerol ou produto assemelhado em suas linhas.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	13
Proc.	297/19
Resp.	(assinatura)

Ofício nº 134/2019-DL

Araraquara, 04 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2019 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
283/2019	230/2019	Vereador e Primeiro Secretário Lucas Grecco	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o "Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)", a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, e dá outras providências.
284/2019	263/2019	Vereador Pastor Raimundo Bezerra	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o Dia Municipal do Capelão, a ser comemorado anualmente no dia 21 de junho, e dá outras providências.
285/2019	261/2019	Prefeitura do Município de Araraquara	Autoriza o Poder Executivo a alienar, por permuta, imóveis, que passam a integralizar o patrimônio da Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), e dá outras providências.
286/2019	296/2019	Mesa da Câmara Municipal de Araraquara	Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



OFÍCIO SMJC/EAO Nº 023/2019

Em 26 de setembro de 2019

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
MD. Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9720	19/09/2019	298/2019	303/2019
9721	19/09/2019	299/2019	304/2019
9722	19/09/2019	300/2019	305/2019
9723	19/09/2019	301/2019	306/2019
9724	19/09/2019	302/2019	307/2019
9725	19/09/2019	304/2019	310/2019
9726	19/09/2019	287/2019	129/2019
9727	19/09/2019	288/2019	195/2019
9728	19/09/2019	283/2019	230/2019
9729	19/09/2019	284/2019	263/2019
9730	19/09/2019	297/2019	285/2019

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Processo nº 297/2019
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

30/09/2019
[assinatura]
Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	013
PROC.	297/2019
C.M.	<i>[Signature]</i>

LEI Nº 9.728

De 19 de setembro de 2019

Autógrafo nº 283/19 – Projeto de Lei nº 230/19

Iniciativa: Vereador e Primeiro Secretário Lucas Grecco

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 03 (três) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)”, a ser comemorado anualmente nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro.

Parágrafo único. O “Festival de Pipas e Papagaios de Araraquara (Pipódromo)” far-se-á exclusivamente em parques, campos esportivos, clubes associativos, áreas localizadas na zona rural e áreas urbanas livres de fiação elétrica, vedado o uso de cerol ou produto assemelhado em suas linhas.

Art. 2º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com entidades da iniciativa privada ou empresas governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

[Signature]
EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

[Signature]
JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

[Signature]
MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2019. (“RAP”).

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Quarta-feira, 25/setembro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10156.